



Pedro Paulo Magina Ferreira - Contador CRC- PA 019272/O
(85) 99791-0878 - (91) 98809-5305 - e-mail: pedropaulomagina@gmail.com

AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUAPEBAS/PA

PROCESSO: 0803690-77.2024.8.14.0040

REQUERENTE: I S CAMPOS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA.

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

PEDRO PAULO MAGINA FERREIRA, Contador CRC/PA 019272/O, administrador judicial designado neste processo, vêm respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Em conformidade com o Art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, após a apresentação e protocolo da Relação de Credores, acompanhada do respectivo Relatório da Fase Administrativa perante esse Douto Juízo, o administrador judicial, em resposta a novas manifestações envolvendo pedidos de habilitações e impugnações de créditos apresentadas subsequentemente à atualização ocorrida em 26/07/2024, identificou a necessidade de promover uma segunda atualização da Relação de Credores. Esta medida visa à conclusão da apuração dos créditos, com o intuito de consolidar o Quadro Geral de Credores, o qual será submetido à apreciação dos interessados, MP e ao julgamento deste MM. Juízo.

De acordo com o art. 1º, §2º, da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as informações, acompanhadas de análise e breves comentários pertinentes a cada uma das manifestações, são apresentadas a seguir:

- a. Pedidos de habilitação de créditos, já indicados pela recuperada, conforme planilha a seguir:



Pedro Paulo Magina Ferreira - Contador CRC- PA 019272/O
(85) 99791-0878 - (91) 98809-5305 - e-mail: pedropaulomagina@gmail.com

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CRÉDITO	OBSERVAÇÃO
CERVEJARIA PARAENSE S.A - CERPA	04894085000150	R\$ 243.355,52	Requeru em juízo, crédito já habilitado.
CEREALISTA SCHWAMBACH LTDA	45542405000190	R\$ 150.105,00	Requeru em juízo, crédito já habilitado.
HIGIE-TOPP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA	02120411000146	R\$ 26.062,80	Requeru em juízo, crédito já habilitado.

b. Impugnações e divergências apresentadas conforme planilha a seguir:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DEMANDAS SOLICITADAS E DEFERIMENTOS
ALESS KANAAN COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.	10494514000102	Foi requerida a habilitação do crédito no valor de R\$ 17.208,80 , impugnando o valor de R\$ 5.308,44 apresentado pela Recuperanda. Mediante a apresentação de documentos que indicam a origem do crédito, a demanda no valor solicitado foi atendida.
VILAGE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	33580697000176	O Credor requereu a habilitação do crédito no valor de R\$ 417.264,91, impugnando o valor de R\$ 219.099,30 já habilitado. Levada a documentação e cálculos ao contraditório, a Recuperanda reconheceu o crédito no valor de R\$ 382.549,95 sem considerar os juros calculados no montante de R\$ 34.714,96.
KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	02290277000121	A petionante esclarece, em juízo, ser credora da Recuperanda, embora seu crédito não conste nos autos. Portanto, aguarda-se apenas a publicação do edital com a relação de credores elaborada pelo Administrador Judicial para a competente impugnação. Após o encaminhamento da manifestação para análise, a Recuperanda solicitou a habilitação do crédito no valor de R\$ 632.266,23 .
VIBRA ENERGIA S. A	34274233032489	Foi requerida a atualização do crédito já habilitado, inicialmente no valor de R\$ 512.830,50, que corrigido até 12/03/2024 totaliza R\$ 516.248,43 . A Recuperanda considerou a demanda pertinente e habilitou o crédito. Observação: Publicado novamente para correção textual.
TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S. A	63310411000101	Foi requerida a habilitação do crédito no valor de R\$ 625.439,87 impugnando o valor de R\$ 591.487,32 já habilitado. Mediante a apresentação de documentos que conferem a origem do crédito, a demanda foi atendida pela Recuperanda.

Do exposto, este administrador judicial considera que informações mais detalhadas e particularidades das análises de cada caso serão disponibilizadas, aos respectivos representantes, mediante solicitação pelo e-mail contato@rjiscamposaj.com.br.



Pedro Paulo Magina Ferreira - Contador CRC- PA 019272/O
(85) 99791-0878 - (91) 98809-5305 - e-mail: pedropaulomagina@gmail.com

Complementa esta petição a **Relação de Credores**, atualizada até 27 de agosto de 2024, em face das habilitações e impugnações de credores apresentadas após a atualização ocorrida em 26/07/2024.

Nesse sentido, solicito a Vossa Excelência que se digne a incluir esta petição e seu anexo ao Relatório da Fase Administrativa, já protocolado, substituindo a Relação de Credores e, se acolhida a presente demanda, determinar a publicação do edital previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, com a intimação da recuperanda para arcar com as custas processuais pertinentes à publicação do referido edital.

Por fim, solicito a juntada desta petição aos autos, para ciência das partes e os devidos fins de direito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Parauapebas/PA, 28 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO MAGINA FERREIRA
Administrador Judicial